Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@uol.com.br*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083

PREFEITURA DE JARI
Este(a) LEI afixado (a) no mural de publicações da prefeitura, no período de 24/02/14 à 11/03/14.
Jari-RS 24/02/14

LEI N.º 1958 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO ART. 18-A DA LEI 072 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA DO MUNICÍPIO.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Município, constante no Art. 18-A da Lei Municipal nº 072, de 24 de novembro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

Nº de Cargos	*Denominação*	*Padrão de Remuneração*
07	*Secretário Municipal*	*SUBSIDIO*
01	*Assessor Jurídico*	*CC4*
01	*Chefe de Gabinete do Prefeito*	*CC3 ou FG4*
06	*Chefe de Gabinete de Secretario Municipal*	*CC1 ou FG2*
01	*Chefe do Departamento de Recursos Humanos*	*CC2 ou FG3*
01	*Chefe do Departamento de Compras*	*CC2 ou FG3*
01	*Chefe do Departamento de Educação, Cultura, Desporto e Turismo*	*CC2 ou FG3*
01	*Diretor de Administração Educacional*	*CC2 ou FG3*
01	*Chefe do Departamento de Arrecadação*	*CC2 ou FG3*
01	*Coordenador de Projetos e Convênios*	*CC3 ou FG4*
01	*Chefe do Departamento de Trânsito*	*FG2*
01	*Chefe do Departamento de Meio Ambiente*	*CC4*
01	*Assessor Geral de Gestão*	*CC3 ou FG7*
01	***Coordenador de Licitações e Contratos***	***CC2 ou FG3***
01	*Chefe de Equipe de Obras*	*CC1 ou FG2*
01	*Chefe do Departamento de Água*	*CC2 ou FG3*
01	*Chefe de Serviços Gerais*	*FG1*
01	*Chefe dos Vigilantes*	*FG1*

Art. 2º- As demais disposições da Lei Municipal n.º 072, de 24 de novembro de 1997, permanecem inalteradas.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2014.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Camila Ruatt Taschetto
Secretária da Administração e Planejamento
Registra-se e Publica-se

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@uol.com.br*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083

Registra-se e Publica-se

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2039/2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Município, constante no Art. 18-A da Lei Municipal nº 072, de 24 de novembro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

Nº de Cargos	*Denominação*	*Padrão de Remuneração*
07	*Secretário Municipal*	*SUBSIDIO*
01	*Assessor Jurídico*	*CC4*
01	*Chefe de Gabinete do Prefeito*	*CC3 ou FG4*
06	*Chefe de Gabinete de Secretario Municipal*	*CC1 ou FG2*
01	*Chefe do Departamento de Recursos Humanos*	*CC2 ou FG3*
01	*Chefe do Departamento de Compras*	*CC2 ou FG3*
01	*Chefe do Departamento de Educação, Cultura, Desporto e Turismo*	*CC2 ou FG3*
01	*Diretor de Administração Educacional*	*CC2 ou FG3*
01	*Chefe do Departamento de Arrecadação*	*CC2 ou FG3*
01	*Coordenador de Projetos e Convênios*	*CC3 ou FG4*
01	*Chefe do Departamento de Trânsito*	*FG2*
01	*Chefe do Departamento de Meio Ambiente*	*CC4*
01	*Assessor Geral de Gestão*	*CC3 ou FG7*
01	***Coordenador de Licitações e Contratos***	***CC2 ou FG3***
01	*Chefe de Equipe de Obras*	*CC1 ou FG2*
01	*Chefe do Departamento de Água*	*CC2 ou FG3*
01	*Chefe de Serviços Gerais*	*FG1*
01	*Chefe dos Vigilantes*	*FG1*

Com as alterações fica extinto o cargo de Chefe de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde, uma vez que o mesmo encontra-se vago.

O cargo de Coordenador de Licitações e Contratos, atualmente vago, também sofre alterações quanto à remuneração quando preenchido com Função Gratificada, de modo que, levando-sem em consideraçõa as atribuições do cargo, bem como a capacitação do servidor que poderá ocupá-lo, demonstra-se mais razoável o subsídio correspondente à Função Gratificada 3, em substituição daquela Função Gratificada 5.

Diante ao exposto, solicitamos a essa nobre Casa Legislativa que analise e aprove a presente iniciativa de Lei.

Atenciosamente,

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal